

A MÚSICA NO DESENVOLVIMENTO HUMANO DA CRIANÇA EM IDADE ESCOLAR

Paloma Priscilla Albergaria¹

Maria Clemência Pinheiro de Lima Ferreira²

Resumo

As contribuições da música para o desenvolvimento humano são inúmeras, e por isso a música deve estar presente na escola, sendo valorizada como área do conhecimento. O objetivo geral da pesquisa foi analisar a contribuição da música para o desenvolvimento humano, sobretudo, para a criança em idade escolar. Os objetivos específicos foram: refletir sobre a contribuição da música para o processo cognitivo e concentração; verificar se há propostas efetivas para o ensino de música nas escolas públicas do município de Anápolis; relatar sobre quem deve ministrar aulas de música na escola de acordo com a literatura. A metodologia utilizada para a coleta de dados foi a revisão bibliográfica com autores que tratam do assunto e a pesquisa em campo por meio da técnica de questionário estruturado com professores do Ensino Fundamental 1ª fase da rede pública de Anápolis, bem como análise documental a partir da Matriz Curricular da mesma rede de ensino. No início da inserção da música na escola, seu ensino estava explicitamente previsto no currículo, depois deixou de existir, e, novamente foi inserido, porém, como parte da disciplina Arte. Há várias concepções acerca do ensino de música na escola e, os próprios documentos e Leis sobre a Educação brasileira refletem isso em suas propostas e exigências descritas, que, no entanto, não condizem com a prática e as condições educacionais do país, de maneira que o ensino de música na escola permanece com uma série de lacunas.

Palavras-chave: Ensino de música; Música na escola; Desenvolvimento humano.

INTRODUÇÃO

A educação musical no Brasil tem passado por diversas reflexões, sobretudo, quando se trata do ensino de música nas escolas. Olhando a trajetória desde o início até os dias atuais, encontramos diversas concepções a respeito de sua implantação ou remoção do currículo nas escolas públicas brasileiras ao longo da história.

Fonterrada (2005), afirma que a promulgação da nova LDB traz a obrigatoriedade do ensino de música nas escolas, porém, o nome da disciplina permanece como Artes e, assim, a música continua aparece como um viés da

¹ Acadêmico graduando do curso de Pedagogia da UniEVANGÉLICA;

² Mestre em Educação. Professora do ISE/UniEVANGÉLICA, Orientadora da Pesquisa

disciplina. Segundo a autora na disciplina “Artes” a escola deve abordar os diferentes tipos de arte e o professor, não necessariamente precisa ser um músico especializado.

Uma vez que a educação musical exige noções básicas e algumas técnicas para o seu ensino, corre-se o risco de transmitir apenas a teoria que está nos livros, impossibilitando o fazer musical, ou seja, a experiência musical do aluno de forma profunda e efetiva. Não havendo esse “fazer musical”, as supostas aulas de música continuarão pouco interessantes àqueles que não têm nenhuma experiência e incentivo para apreciação musical (FONTERRADA, 2005).

A pesquisa sobre o ensino de música nas escolas justificou-se, primeiramente, por ser uma área de interesse pessoal para formação profissional e, depois, pela oportunidade de um posicionamento crítico acerca do ensino de Música nas escolas públicas brasileiras e de seus benefícios para o desenvolvimento da criança em idade escolar.

Segundo Almeida (2010, apud EVANGELISTA, 2013):

[...] O ser humano é um ser musical, a música é uma das maneiras de ele se colocar no mundo, e, portanto, é indispensável que a linguagem musical seja valorizada em qualquer processo educacional (ALMEIDA, 2010, p.10 apud EVANGELISTA, 2013, p.11).

Portanto, a valorização da música no processo educacional é urgente e indispensável, pois a música é parte inerente ao ser humano, contribuindo de forma significativa para o seu desenvolvimento integral, preparando-o para acolher novas aprendizagens de forma prazerosa.

O presente artigo teve como objetivo geral analisar a contribuição da música para o desenvolvimento humano, sobretudo, para a criança em idade escolar. Como objetivos específicos, buscamos refletir sobre a contribuição da música para o processo cognitivo e concentração; verificar se há propostas efetivas para o ensino de música nas escolas públicas do município de Anápolis; relatar sobre quem deve ministrar aulas de música na escola de acordo com a literatura.

A metodologia utilizada para esta pesquisa foi a revisão bibliográfica com autores que tratam do assunto e a coleta de dados em campo foi realizada por meio de

entrevista com professores da rede pública de Anápolis, bem como análise documental a partir da Matriz Curricular da rede de ensino do município.

1. Contribuições da música para o desenvolvimento infantil

A música tem contribuído de forma significativa para o desenvolvimento humano, sobretudo, para a criança em idade escolar.

Desde a antiguidade o valor conferido à música era grande por acreditarem em sua influência, também, na formação do caráter e da cidadania. Acreditava-se que a música contribuía para o desenvolvimento da ética e integrava o jovem na sociedade (FONTERRADA, 2005).

Nesse sentido, para Froebel, incluir o canto e outras artes no sistema educativo, é uma forma de garantir a cada criança, pela apreciação da obra artística, o desenvolvimento completo e amplo de sua natureza (SCHOLLES, 1978 apud FONTERRADA, 2005).

Para Caetano e Gomes (2012) a música no contexto educacional favorece o desenvolvimento das relações afetivas, cognitivas, linguísticas, psicomotoras e ainda contribui para a aprendizagem, memorização e concentração da criança.

Portanto, o papel da música é primordial seja como forma de lazer ou na socialização das pessoas. Ela tem o poder de criar e reforçar laços sociais e vínculos afetivos. Tem um acentuado papel na formação cultural das pessoas pela possibilidade de repasse de ideias, conceitos e informações, contribuindo para o aperfeiçoamento do aprendizado, conforme afirma Evangelista (2013).

A música está presente na vida do ser humano desde o seu início. Segundo Caetano e Gomes (2012) a criança sente necessidade de desenvolver o senso de ritmo desde o nascimento. Tudo à sua volta se expressa por meio dos variados ritmos, como o relógio, a chuva, e até mesmo as vozes das pessoas mais próximas. Nessa perspectiva a música como recurso auditivo presente na vida da criança desde o nascimento contribuirá para o seu desenvolvimento e sua compreensão do mundo.

No campo educacional Goés (2009 apud CAETANO; GOMES, 2012) afirma que a música não é solução para os problemas pedagógicos, porém, tem a função mediadora para o desenvolvimento da criatividade na primeira infância. Para os autores

“A música possibilita desenvolver a linguagem, aprender a explorar o meio que vive e interagir socialmente” (CAETANO; GOMES, 2012, p. 77).

Atividades com música podem contribuir de forma permanente na vida do ser humano em seu desenvolvimento cognitivo, psicomotor e sócio-afetivo. As experiências com ritmo atuam no desenvolvimento dos sentidos promovendo uma participação ativa da criança ao ver, ouvir e tocar. No contato com os sons, a criança além de desenvolver a capacidade de ouvir, estabelece relações com o ambiente que a circunda. O ritmo tem ainda um papel fundamental no auxílio da formação e equilíbrio do sistema nervoso, pois a expressão musical age na mente, ajuda na descarga emocional e reação motora, aliviando as tensões. As atividades musicais ao desenvolver na criança o senso rítmico e a coordenação motora, favorecem o procedimento de aquisição da leitura e da escrita (WEIGEL, 1988; BARRETO, 2000 apud BARRETO; CHIARELLI, 2005).

Nesse sentido, Bréscia (2003 apud CAETANO; GOMES, 2012) ressalta que a música além de melhorar o desempenho e concentração, tem um impacto positivo na aprendizagem da matemática, leitura e demais habilidades linguísticas. Afirma ainda que a educação musical favorece não só o desenvolvimento afetivo, mas pode ampliar a atividade do cérebro, melhorando o desempenho escolar, cooperando para a integração social da criança (BRÉSCIA, 2003 apud BARRETO; CHIARELLI, 2005).

De acordo com Barreto e Chiarelli (2005) as atividades de musicalização devem explorar o universo sonoro despertando na criança a capacidade de ouvir com atenção, analisar, comparar sons e identificar a diversidade de fontes dos sons.

Neste sentido para Gainza (1988 apud BARRETO; CHIARELLI, 2005), a escola pode trabalhar as atividades musicais com finalidade preventiva nos aspectos físico, psíquico e mental ao promover o alívio das tensões causadas pela fadiga e instabilidade emocional, propiciando momentos de expressão, comunicação e descarga emocional pelo estímulo musical e sonoro, e priorizar situações que contribuam para desenvolver o sentido de harmonia, organização, ordem e compreensão.

Para Barreto e Chiarelli (2005) as atividades musicais estimulam as crianças com defasagem no aprendizado e favorecem a inclusão de crianças com necessidades educacionais especiais. A musicalização estimula o controle e a realização de

movimentos específicos, auxiliam na organização do pensamento e, quando realizadas em grupos, propicia a cooperação e a comunicação entre os indivíduos. Silva (2010 apud CAETANO; GOMES, 2012, p. 73) compartilha de tal pensamento e afirma que “por meio da linguagem musical é possível desenvolver a linguagem oral, as artes corporais e a afetividade”.

Campbell; Campbell; Dickinson (2000 apud BARRETO; CHIARELLI, 2005) traçam de forma resumida dez motivos pelos quais a música deve estar presente na escola: primeiro porque é importante conhecer música; segundo, porque através da música é transmitida a herança cultural; terceiro, porque conhecer Beethoven e Louis Armstrong é tão importante quanto conhecer Newton e Einstein; quarto, porque a aptidão para a música é inerente ao ser humano e precisa ser desenvolvida; quinto, porque a música permite a expressão dos pensamentos e sentimentos mais nobres; sexto, a música traz ensinamentos sobre as relações interpessoais na própria cultura sobre a valorização de culturas estrangeiras; sétimo, a música oferece caminhos para o sucesso que podem não ser oferecidos em outra parte do currículo; oitavo, porque melhora a aprendizagem nas demais disciplinas; nono, porque ajuda na compreensão de que nem tudo na vida é quantitativo; décimo, a música é capaz de exaltar o espírito humano.

Segundo Evangelista (2013) a música tem o poder de emocionar e transformar o homem. Pode transportá-lo de um estado de espírito a outro, fazer rolar uma lágrima de emoção, envolver e cativar. Isso se dá porque “a música mexe com o cérebro humano, com o sistema nervoso, e estimula a diferentes reações, e isso faz bem” (EVANGELISTA, 2013, p. 6).

Coelho, Moreira e Santos (2014) compartilham do posicionamento dos autores acima citados. Acreditam que a música deve ser integrada na escola, pois, além de ser uma prática social e conter benefícios para a educação, está prevista na lei federal, número 11.769, aprovada em 2008 (BRASIL, 2008), que determina seu ensino na educação básica. Tal lei acrescenta ao artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases 9394/96 que “o ensino de música deverá estar presente na educação básica, o que implica também sua presença na Educação Infantil e Anos Iniciais.”.

2. O ensino de música nas escolas do município de Anápolis

Para efetivação deste trabalho realizamos uma pesquisa de campo por meio de questionário aplicado a 08 professores da rede municipal de ensino de Anápolis. Todos os professores são pedagogos e ministram aula do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – 1ª fase. O objetivo foi analisar como se dá o ensino de música nas escolas do município em Anápolis. Todos os professores participaram de livre e espontânea vontade, sendo que a identidade de cada um será preservada na descrição dos dados. Portanto, cada professor (a) será identificado (a) por um número para a descrição dos dados, sendo nomeados por letras e números, sendo P01 para professor 1; P02 para professor 2 e assim sucessivamente.

O questionário foi composto por 08 perguntas, todas relativas ao ensino de música dentro da escola.

A primeira pergunta feita aos professores foi: De que forma a música é trabalhada dentro da disciplina de Artes na escola?

Segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais, como já visto neste trabalho, a música é um conteúdo da disciplina de Artes no Ensino Fundamental – 1ª fase. De maneira geral os professores responderam que trabalham a música ligada a outros conteúdos e atividades diversas que envolvem a música. Quatro professores responderam que trabalham a música em sala de aula, no laboratório de informática com recursos de mídia como vídeos, CDs. Vale ressaltar a resposta do professor P03: *“Eu trabalho a música mostrando-as nos vídeos em data show, passando CDs em sala para que as crianças ouçam, interpretem, cantem e criem ilustrações quanto à compreensão do que foi visto, ouvido e cantado. Deve-se também mostrar os autores e cantores das canções trabalhadas.”* Dois professores disseram que trabalham a música de forma lúdica, coletiva em brincadeiras de roda e jogos, e até a confecção de instrumentos. O professor P02 afirma que trabalha a música com frequência nas aulas de Arte, Língua Portuguesa, História, Geografia, sempre que possível. O professor P04 respondeu que trabalha de acordo com o artista/músico do mês (proposta do município de Anápolis na disciplina Artes).

Neste sentido Barreto e Chiarelli (2005) afirmam que:

O educador pode selecionar músicas que falem do conteúdo a ser trabalhado em sua área, isso vai tornar a aula dinâmica, atrativa, e vai ajudar a recordar as informações. Mas, a música também deve ser estudada como matéria em si, como linguagem artística, forma de expressão e um bem cultural. A escola deve ampliar o conhecimento musical do aluno, oportunizando a convivência com os diferentes gêneros, apresentando novos estilos, proporcionando uma análise reflexiva do que lhe é apresentado, permitindo que o aluno se torne mais crítico (BARRETO; CHIARELLI, 2005, p. 05).

Os Parâmetros Curriculares deveriam garantir que este espaço da educação musical existisse de forma efetiva. Porém, consideram a não definição para a presença das várias formas artísticas no currículo e a ausência de formação mais acurada na área de artes por parte dos professores dos anos iniciais. Nesse sentido, propõe conteúdos sem especificar o que se deve trabalhar em cada ciclo. Cabe às escolas e professores organizar esses conteúdos, visando sempre a variedade de formas artísticas a serem trabalhadas ao longo do período escolar em Artes visuais, Dança, Música e Teatro (BRASIL, 2000).

Fica claro que grande parte desses professores compreende a música na escola apenas como uma ferramenta e não como conteúdo. Salvo algumas exceções que exploram a música, possibilitando aos alunos o conhecimento dos autores, a interpretação, apreciação e a confecção de instrumentos, de modo que se apropriam, não apenas da parte artística, mas também se aproximam do caráter científico da música. Nota-se que a compreensão do professor é relevante, pois reflete na sua prática e na formação dos alunos. Se o professor não compreende ou não trabalha o caráter científico da música, talvez seja por também não compreender de forma aprofundada os objetivos do ensino de música na escola.

A segunda pergunta feita para os professores foi: “Você se sente capacitado (a) para trabalhar o conteúdo de música?”.

Essa foi uma questão fechada e eles deveriam assinalar sim ou não. 06 professores assinalaram que não se sentem capacitados e apenas 02 assinalaram que se sentem capacitados. Imaginamos que esses professores que assinalaram “sim”, provavelmente devem ter alguma vivência com música, tocar algum instrumento,

apreciar música, por isso se sentem mais seguros e preparados para trabalhar com a música.

Fica claro que a formação de professores no sentido do uso da música, bem como o seu ensino, deixa a desejar. Nesse sentido, Bellochio (1999; 2000) e Figueiredo (2001) apud Penna (2002):

[...] apontam possibilidades para ampliar a presença da música nas escolas, por intermédio dos professores das séries iniciais do ensino fundamental, através da inclusão da música nos cursos superiores de Pedagogia e/ou do trabalho conjunto do professor com formação específica e dos professores das séries iniciais (BELLOCHIO, 1999; 2000; FIGUEIREDO, 2001, apud PENNA, 2002, p. 18).

Percebe-se que em geral os professores não estão preparados para trabalhar a música como conteúdo, e isso foi possível notar nas respostas da questão número 01 e agora da questão 02. Se o pedagogo não tem tal formação, ou seja, não concebe a música como ciência, de fato fica inviável imaginar que ele possa apropriar-se deste conteúdo a ponto de desenvolvê-lo em sala de aula. Por questões legais de organização educacional, se as escolas não dispõem de um profissional especializado para ministrar as aulas de Artes, e especificamente a música, então o pedagogo, que também precisa se desenvolver em outras áreas, deveria receber melhor preparo nos cursos de graduação como uma formação mais sólida nesta área.

A terceira pergunta foi: como os alunos se manifestam em relação ao tema?

Percebemos nas respostas dos professores que a música tem boa aceitação por parte dos alunos na escola. Dois professores afirmaram que os alunos gostam muito; o professor P02 escreveu que os alunos ficam entusiasmados e outro, o P03, que os alunos amam trabalhar com música, que se identificam com sons e imagens e se sentem agraciados com tão rico tema. Quatro professores afirmaram que a música desperta muito o interesse dos alunos. Segundo o professor (a) P05 *“a música aguça o interesse do aluno que, muitas vezes sem perceber, se encontra totalmente envolvido no processo”*.

Segundo Evangelista (2013) na escola é necessário que o professor apresente diversidade musical para que a criança tenha liberdade para ouvir com critérios e sem preconceitos, desenvolvendo seu próprio gosto musical. É importante o contato com

instrumentos musicais que auxiliam na percepção da intensidade, altura e duração do som, bem como mostrar que existem regras necessárias para a ordem dos elementos da música (EVANGELISTA, 2013).

Fica evidente que há muito interesse por parte dos alunos em aprender, interpretar e apreciar a música na escola. Porém, não poucas vezes esse interesse é anulado pela forma que é trabalhada, ou seja, de forma puramente técnica e sem fundamento. Muitas vezes se fala de instrumentos musicais e suas características, porém, o aluno não tem o contato necessário para fixação da aprendizagem e apreciação musical. O aluno que ainda não descobriu o gosto pela área, talvez não se sinta muito à vontade por conhecer a música como algo distante e acessível apenas a uma parcela da sociedade. Com isso, a curiosidade que o levaria a desenvolver as habilidades musicais morre no lugar onde se deveria despertar talentos e sonhos, ou seja, na escola. Infelizmente, parece que a formação de professores para a educação básica - primeira fase no Brasil, não contempla as Artes como fator relevante para a formação do professor nem para a formação do aluno, uma vez que a música é ministrada com uma série de lacunas.

A quarta pergunta do questionário foi: Quais as dificuldades encontradas para desenvolver o tema com os alunos?

Três professores relataram como dificuldade a falta de material didático e instrumentos musicais na escola. Outros cinco professores relataram não ter habilidades com instrumentos musicais, formação específica e conhecimentos aprofundados sobre música, sendo essas as maiores dificuldades deles.

Segundo Gohn e Stavrakas (2010) apud Caetano e Gomes (2012):

[...] a falta de formação específica em música dificulta as ações pedagógicas do professor, fazendo com que muitos continuem a tratá-la apenas como uma atividade do dia a dia, sem maiores conotações ou expectativas (GOHN; STAVRACAS, 2010, apud CAETANO; GOMES, 2012, p. 76).

A formação específica é de grande importância no ensino de música, e nos Parâmetros Curriculares Nacionais e pelo fato de o ensino de Arte ser uma área que

trata de conteúdos específicos, este requer a capacitação dos professores na área para orientar a formação do aluno (BRASIL, 2000).

Percebe-se que esses professores têm consciência de que seria necessária a formação específica em música, pois além de se valorizar a arte, garante um trabalho efetivo conforme a proposta do PCN de Arte. Mediante as respostas dos professores, vê-se que há esforço e boa vontade em trabalhar a música, porém, a falta de formação é fator limitante na ação do pedagogo.

A quinta pergunta do questionário foi: A escola dispõe de instrumentos musicais acessíveis ao professor e aos alunos?

Nessa questão os professores deveriam assinalar “sim” ou “não”. No caso de “sim”, deveria citar os instrumentos presentes na escola em que atua. Dois professores relataram que a escola não possui instrumentos musicais. Um professor afirmou que sim, porém, não citou quais instrumentos. Outros cinco professores relataram que existem, sim instrumentos na escola, tais como: violão, flauta, instrumentos de fanfarra.

Percebe-se uma contradição: alguns professores dizem que há instrumentos na escola e outros não, sendo que estes fazem parte da mesma instituição. Com isso, podemos supor que há falta de conhecimento desses professores que dizem não haver instrumentos na escola por vários motivos, ou ainda pelo acesso limitado de alguns professores aos instrumentos. É preciso considerar também a organização material da escola.

A sexta pergunta do questionário foi: Qual a importância que é dada à música no seu ambiente de trabalho?

De forma geral os professores disseram que a música favorece as questões cognitivas, linguísticas e afetivas. Assim, a música melhora o ensino-aprendizagem, a concentração, a vivência intelectual, capacidade de raciocínio, propicia o reconhecimento da música popular brasileira, o que significa cultura do povo; acalma e motiva os alunos, incentiva e proporciona a capacidade de imaginação, enriquece as aulas, promove interação social, possibilita a construção de uma escola cada vez mais cidadã. Ressaltamos o que registrou o professor P02: “*Os alunos ficam mais calmos, alteram o humor e influencia na rapidez e execução das tarefas, além de aumentar a criatividade; seria de grande valia termos uma prof^a específica de música*”.

Segundo Fonterrada (2005):

O conhecimento musical, embora não prescindida da capacidade analítica do indivíduo, constitui-se na própria experiência e, por isso, o fazer musical tem de ser privilegiado na implantação da música na escola (FONTERRADA, 2005, p. 273).

Mesmo não sendo especializados em música, esses professores reconhecem pela prática, que a música é fundamental no processo de educação integral do ser humano e contribui especificamente, de forma muito significativa na fase escolar.

A sétima pergunta foi do questionário: Você acredita que a música favorece o desenvolvimento das relações afetivas, cognitivas, linguísticas, psicomotoras e ainda contribui para a aprendizagem, memorização e concentração da criança?

Essa também foi uma questão fechada e eles deveriam assinalar sim ou não. Todos os professores entrevistados concordam que a música favorece o desenvolvimento dos aspectos supracitados e ainda contribui para a aprendizagem, memorização e concentração da criança.

Segundo Caetano e Gomes (2012) a compreensão e vivência da linguagem musical possibilita a abertura de canais sensoriais favorecendo a expressão de emoções e expandindo cultura do indivíduo, colaborando para a sua formação integral.

Acredita-se que esses professores apreciam a música e como foi dito na questão 06, utilizam a música como recurso didático e percebem o avanço dos alunos no dia-a-dia nas demais áreas do conhecimento.

A oitava pergunta do questionário foi: Percebe-se que a música na escola é muito utilizada como metodologia. Como você utiliza a música na sala de aula e quais os benefícios alcançados com os alunos?

Embora um pouco parecida com a primeira questão, nessa última os professores deveriam responder como utilizam a música no dia-a-dia, não especificamente nas aulas de Artes, mesmo porque precisam trabalhar também outras artes na disciplina. Três professores disseram que a música está presente no planejamento e a incluem por perceberem um melhor desenvolvimento escolar e incentivo para o raciocínio lógico-matemático dos alunos e questões reflexivas voltadas para o pensamento. Dois professores registram que utilizam a música para trabalhar conteúdos específicos

dentro do tema do mês, bem como, do artista estudado (já que o município de Anápolis trabalha com temas específicos para cada mês). Segundo estes, os resultados alcançados são satisfatórios e os alunos sentem prazer. O professor (a) P05 respondeu que trabalha a música de forma lúdica e coletiva por meio de jogos e brincadeiras de roda e também confeccionando instrumentos musicais com os alunos. O professor (a) P01 escreveu que a música é utilizada na culminância de projeto, na construção da leitura e escrita, desenvolve no aluno noções de expressão corporal e sentimentos. O professor P03 afirma que “A música é utilizada como conteúdo e na maioria das vezes é utilizada para que a criança se acalme e se concentre”.

Segundo Coelho; Moreira; Santos (2014):

O professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, com conhecimentos em educação musical, além do trabalho musical em si, poderão compreender, com mais clareza, os objetivos da educação musical no espaço da aula, rompendo com práticas tradicionais, fragmentadas, que se sustentam, sobremaneira, no adorno de rotinas da escola (COELHO; MOREIRA; SANTOS, 2014, p. 47).

A compreensão dos objetivos do ensino de música na escola, de sua presença como conteúdo levará a uma prática mais consciente e eficaz, por parte dos professores, deixando de lado uma concepção puramente poética e prazerosa para fixação de outros conteúdos.

A forma como os professores utilizam a música no dia-a-dia revela que a falta de formação específica pode levar à sua banalização na escola, utilizando-a como passatempo ou preenchimento do tempo da aula. Como metodologia, a música pode não atingir o objetivo se não for utilizada com as devidas competências que cabem ao professor. Apenas um professor, o P03 disse que trabalha a música como conteúdo, provavelmente porque se sente capacitado. Mas em seguida afirma que também a utiliza como metodologia visando à calma e concentração dos alunos.

Portanto, é possível perceber que todos os professores possuem uma consciência pedagógica a respeito do ensino de música na escola, ou pelo menos, seu valor como estratégia de ensino.

3. Aulas de música na escola: quem deve ministrar, os pedagogos ou profissionais especializados?

O ensino de música nas escolas públicas brasileiras foi instituído oficialmente em 1854 pelo decreto que determinava que tal ensino deveria ser processado em dois níveis: “noções de música” e “exercícios de canto” (FONTERRADA, 2005).

A partir de tais propostas para o ensino de música nas escolas, podemos inferir sobre a necessidade de um professor que compreenda noções de música e saiba trabalhar o canto, logo um professor especializado na área.

Por esse motivo, segundo Janibelli (1971 apud FONTERRADA, 2005), outro passo importante a respeito do ensino de música nas escolas se deu em 15 de novembro de 1889 quando, pela primeira vez, pelo decreto federal Nº 981, de 28 de novembro de 1890 determinou-se a exigência de formação especializada do professor de música.

Seguindo a trajetória do ensino de música, segundo Queiroz (2012) a LDB 4.024/1961 instituiu a “educação musical” nas escolas brasileiras, porém, mudou a concepção da presença da música na escola.

Numa leitura aprofundada do texto completo percebe-se que a lei não faz referência à educação musical como enfatizam Queiroz e Marinho (2009 apud QUEIROZ, 2012). Segundo os autores o artigo 38, parágrafo 6º é o que mais se aproxima do campo da música quando estabelece as normas a serem observadas no ensino de grau médio que trata do “[...] oferecimento de atividades complementares de iniciação artística” (BRASIL, 1961 b). Contudo, o termo “iniciação artística” é genérico e não muito claro, pois não possibilita uma relação direta com a música, e não destaca nenhum elemento específico de seu ensino.

Segundo Fonterrada (2005) com a promulgação da lei Nº 5.692/71, houve grande reviravolta no ensino de música nas escolas brasileiras. Em 1971, a disciplina educação musical foi abolida do sistema educativo brasileiro, suprida pela atividade educação artística.

De acordo com Queiroz (2012) com a LDB 5.692/1971 a educação artística ganhou espaço na escola, difundindo o caráter polivalente do ensino das artes, porém, enfraqueceu excessivamente o campo da música como componente curricular.

Percebe-se que a LDB 9.394/96 não define, em momento algum, que a música deve estar presente como disciplina, mas como conteúdo de Arte. Porém, tal definição também não ocorre com outras áreas como biologia, ciências, geografia, história, língua estrangeira, dentre outras. A Constituição Federal e a própria LDB concedem autonomia para que cada sistema de ensino defina as disciplinas de sua estrutura curricular. Isso leva à reflexão acerca do porquê a música deve ser ou não uma disciplina específica no currículo (QUEIROZ, 2012).

Queiroz (2012) afirma que, assim como não é possível condensar em uma única disciplina os conhecimentos sobre o mundo físico e natural e da realidade social e política, também não é possível condensar conhecimentos acerca do campo da música, teatro, dança e artes visuais numa única disciplina, mas estes devem ser tratados como disciplinas específicas. Para o autor, inserir o ensino de música na disciplina Arte é pautar a área por uma visão simplista desconsiderando os conhecimentos específicos, habilidades técnicas e inserção cultural.

Com o ensino de música, sendo, praticamente, abolido novamente do currículo da escola, surgiram vários posicionamentos e críticas em defesa da música na escola, e assim foi criada entre 2006 e 2008 a campanha “Quero Educação Musical na Escola”, que mobilizou e pressionou o poder público e a sociedade civil para a aprovação da Lei nº 11.769/2008.

Assim, em 2006 foi criado o Grupo de Articulação Parlamentar Pró-Música (GAP), que era constituído por: Núcleo Independente de Músicos (NIM), Associação Brasileira de Música Independente (ABMI), Sindicato dos Músicos Profissionais do Estado do Rio de Janeiro (SindMusi-RJ), Rede Social da Música e Fórum Paulista Permanente de Música (FPPM), contando, também, com políticos de diversos partidos e artistas (PARECER CNE/CEB Nº: 12/2013.).

Coelho, Moreira e Santos (2014) reforçam que a Lei Nº 11.769, sancionada pelo presidente Luís Inácio Lula da Silva no dia 18 de agosto de 2008, trata da obrigatoriedade do ensino de música no currículo da educação básica. Tal Lei é considerada um avanço por Marianayagam e Viriato (2013), porém, veta o artigo 2º da Lei Nº 11.769 o qual afirmava que “O ensino da Música será ministrado por professores

com formação específica na área” (BRASIL, 2008 apud MARIANAYAGAM; VIRIATO, 2013, p. 11).

Para justificar o ato, a Presidência da República encaminhou ao Senado Federal a razão do veto ao Artigo 2º da mesma Lei, que diz o seguinte:

[...] é necessário que se tenha muita clareza sobre o que significa 'formação específica na área'. Vale ressaltar que a música é uma prática social e que no Brasil existem diversos profissionais atuantes nessa área sem formação acadêmica ou oficial em música e que são reconhecidos nacionalmente. Esses profissionais estariam impossibilitados de ministrar tal conteúdo na maneira em que este dispositivo está proposto. Adicionalmente, esta exigência vai além da definição de uma diretriz curricular e estabelece, sem precedentes, uma formação específica para a transferência de um conteúdo. Note-se que não há qualquer exigência de formação específica para Matemática, Física, Biologia, etc. Nem mesmo quando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional define conteúdos mais específicos como os relacionados a diferentes culturas e etnias (art. 26, § 4o) e de língua estrangeira (art. 26, § 5o), ela estabelece qual seria a formação mínima daqueles que passariam a ministrar esses conteúdos. Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional (BRASIL, 2008b apud MARIANAYAGAM; VIRIATO, 2013, p. 11).

Mediante o disposto na Lei Nº 11.769/2008 a respeito do veto ao Artigo 2º, Penna (2007 apud MARIANAYAGAM; VIRIATO, 2013) afirma que isso entra em conflito com o Artigo 62 da LDB 9.394/96 que deixa claro que para atuar na Educação Básica o docente deve ter formação em nível superior, em cursos de Licenciatura. Para a autora tal posicionamento revela um equívoco na concepção de que “para ensinar, basta tocar [que] é correntemente tomada como verdade dentro do modelo tradicional do ensino de música” (PENNA, 2007, p. 51 apud MARIANAYAGAM; VIRIATO, 2013, p. 12).

Nesse sentido, Marianayagam e Viriato (2013) discorrem ainda sobre o artigo 2º vetado em 2008 da Lei Nº 11.769 alegando que este ato se opõe à obrigatoriedade de formação especializada, ou seja, a Licenciatura em Música que é o principal objetivo dos educadores musicais acerca das aulas de música nas escolas.

Segundo pesquisas evidenciadas por Hentschke (1993), Penna (2002), Arroyo (2003), Hirsch (2007) e Ahmad (2011), apud Marianayagam e Viriato (2013) os conteúdos de educação musical se encontram ausentes do cotidiano da escola, mesmo

estando presentes nos Referenciais Curriculares e nos Parâmetros Curriculares Nacionais na disciplina de Arte.

Em uma análise histórico-documental pode-se entender que os princípios norteadores da educação básica brasileira, ao instituir a obrigatoriedade do ensino de Artes em todas as suas linguagens, abolindo o ensino de música especificamente, retira o caráter científico da música, se não, sua importância enquanto área do conhecimento. Portanto, desobriga-se da responsabilidade de se incorporar um professor especializado na escola.

O primeiro filósofo que apresentou a educação musical num esquema pedagógico foi Rousseau. Para ele o objetivo do ensino de música na escola deve garantir a flexibilidade, sonoridade e igualdade às vozes. Para isso, as canções devem ser simples, não dramáticas, e ele não incluía em seu método a leitura musical, o que deveria ocorrer mais tarde, quando a criança fosse se desenvolvendo (FONTERRADA, 2005). Hoje, no entanto, não há nenhum indício do método dele para o ensino de música na escola.

Em uma concepção contemporânea, mas de compreensão histórica, Ellmerich (1977 apud CAETANO; GOMES, 2012) afirma que a música é uma criação da inteligência humana e possui dois fatores: um primeiro de ordem artística e um segundo de caráter científico. É de ordem artística enquanto manifestação do belo através dos sons, e de caráter científico pelas leis físicas necessárias para a produção e combinação dos sons.

Nesse sentido, para Ponso (2008 apud COELHO; MOREIRA; SANTOS, 2014) a música pode ser aprendida e apreciada na interação com outras áreas, como se considerasse um encontro entre o caráter científico e o artístico da música. Por isso afirma:

[...] a música é um saber específico, não com caráter fechado em si, mas que auxilia, interage, enriquece e é aprendida em conjunto com as demais áreas do conhecimento, seja matemática, literatura, ou a história (PONSO, 2008, p.14 apud COELHO; MOREIRA; SANTOS, 2014, p. 46).

Para Falcão e Nascimento (1997) o desenvolvimento da leitura da notação musical e aprendizagem de habilidades específicas como tocar um instrumento, de informações sobre as “melhores músicas e melhores compositores” em determinados períodos da história, fazem parte do ensino de música.

Neste sentido, Fonterrada (2005) afirma que um professor não músico pode desenvolver atividades ligadas à música, porém, questões específicas como leitura musical, organização de grupos instrumentais e vocais, exploração sonora e criação cabem ao professor especializado.

Na proposição do ensino da música como conteúdo de Arte nos Parâmetros Curriculares Nacionais, encontramos elementos como: interpretação de músicas vivenciando um processo de expressão individual ou grupal, dentro e fora da sala de aula; arranjos, improvisações e composições dos próprios alunos baseados nos elementos da linguagem musical; experimentação e criação de técnicas relativas à interpretação, à improvisação e à composição; experimentação, seleção e utilização de instrumentos, materiais sonoros, equipamentos e tecnologias disponíveis em arranjos, composições e improvisações; observação e análise das estratégias pessoais e dos colegas em atividades de produção; seleção e tomada de decisões, em produções individuais e/ou grupais, com relação à ideias musicais, letra, técnicas, sonoridades, texturas, dinâmicas, forma, etc.; utilização e elaboração de notações musicais em atividades de produção; percepção e identificação dos elementos da linguagem musical em atividades de produção, explicitando-os por meio da voz, do corpo, de materiais sonoros e de instrumentos disponíveis; utilização do sistema modal/tonal na prática do canto a uma ou mais vozes; utilização progressiva da notação tradicional da música relacionada à percepção da linguagem musical (BRASIL, 2000, p. 78). Ou seja, são elementos muito específicos, os quais deveriam ser desenvolvidos por um professor especializado em música.

Na rede de ensino do município de Anápolis, segundo a Matriz Curricular dos anos iniciais do Fundamental – 1ª fase, a música aparece como conteúdo específico de Arte apenas no 4º e 5º ano, porém, prevista apenas duas vezes ao ano. No mais, ela aparece nas demais linguagens da arte como a dança, o teatro e até como inspiração

para artes plásticas. No caso do 1º, 2º e 3º ano a música aparece de forma integrada às demais linguagens da Arte, sendo pouco abordada especificamente.

No entanto, também é possível observar nesta mesma matriz curricular da rede, questões específicas acerca do ensino de música como: reconhecer elementos da linguagem musical em objetos naturais e culturais; criar e produzir música a partir de materiais inusitados; criar e produzir música a partir de materiais alternativos (4º ano); participar ativamente como ouvintes e intérpretes das músicas do grupo Palavra Cantada; conhecer e explorar os diferentes ritmos em músicas; participar ativamente como ouvintes e intérpretes das canções e recontos de Bia Bedran; construir instrumentos musicais a partir de materiais diversos e explorar seus sons (3º ano).

Portanto, são aspectos que, possivelmente um professor especializado, desenvolveria de forma mais efetiva e qualificada, tornando o ensino de música, ainda que contido na disciplina Arte, significativo para o aluno. Souza (2014) pauta sua reflexão acerca do ensino de música na perspectiva de que:

Há um entendimento na área de educação musical que os espaços onde nos formamos musicalmente são múltiplos: nos espetáculos, nas ruas, nas escolas, nas orquestras, em projetos sociais, em grupos vocais e instrumentais, e muitos outros. Assim, a percepção para os chamados espaços formais, informais ou não formais da educação musical está ampliada (SOUZA, 2014, p. 112).

Mediante ao exposto e a realidade dos alunos que frequentam as escolas públicas brasileiras, mais especificamente, no município de Anápolis, consideramos pertinente ressaltar a relevância da música na escola partindo da indagação: quantas crianças tem acesso ao acervo cultural em questão, conforme a visão do autor acima, se não na escola ou por meio dela?

Sobre isso o PCN (BRASIL, 2007, apud EVANGELISTA, 2013) afirma:

Para que a aprendizagem da música possa ser fundamental na formação de cidadãos é necessário que todos tenham a oportunidade de participar ativamente como ouvintes, intérpretes, compositores e improvisadores, dentro e fora da sala de aula (BRASIL, 2007, p. 54 apud EVANGELISTA, 2013, p. 11).

Partindo dessa premissa na proposta do PCN, pode-se perceber que um professor sem conhecimentos específicos na área musical não conseguiria atingir tais objetivos.

O PCN - Arte não direciona o trabalho do professor, bem como não determina como as redes de ensino deverão trabalhar o conteúdo, mas apenas traz alguns elementos específicos sobre a música, mais propriamente a sua história na Educação e o que o aluno deveria aprender na escola. Porém, um professor sem qualquer noção de música não interpretará com facilidade a proposta, logo seu trabalho não atingirá com eficácia o que se propõe para tal ensino.

Se o professor não é especializado em música, como prescrito na Lei Nº 11.769/2008, como poderá trabalhar tais componentes da educação musical? A obrigatoriedade do ensino de música nas escolas, portanto, não efetiva a qualidade, mas sim, transmite uma ideologia de que a música é valorizada na educação brasileira, quando na prática, não é o que se observa.

Nesse sentido Queiroz (2012), embasado na vigente LDB, afirma que quem deve ministrar aulas de música na escola são profissionais especializados em cursos reconhecidos, mais especificamente em cursos de licenciatura em música. Com base na interpretação da Lei, o autor acredita na necessidade de uma disciplina específica de música, com profissionais especializados, o que não impede a atuação de professores “generalistas” na Educação Infantil e Anos iniciais, bem como na Educação de Jovens e Adultos, desde que tenham uma preparação mínima que atenda às especificidades dos conhecimentos musicais.

Para Penna (2002) mesmo que seja necessário ampliar a valorização social sobre a educação musical, faz-se necessário ainda indagar se haveria profissionais especializados disponíveis para atuar nos possíveis espaços nas escolas. Para a autora “Uma educação fundamental com maior alcance popular exige, portanto, uma “nova” postura pedagógica para o ensino de música, distinta dos padrões tradicionais, ainda vigentes” (PENNA, 2002, p. 18).

Acreditando na urgente necessidade de um novo olhar pedagógico acerca do ensino de música nas escolas, ressaltamos que existe um movimento em prol do ensino de música nas escolas da educação básica, exigindo que ela esteja no currículo,

presente no PPP da escola e que seja ministrada por professores especializados em música (Licenciatura). Tal movimento envolve músicos e educadores musicais, como é expresso no PARECER CNE/CEB Nº 12/2013 (aguardando homologação).

Portanto, na perspectiva dos autores pesquisados e com base nos documentos que regem a educação brasileira, quem deve ministrar aulas de música na escola são os professores com licenciatura em música e não os pedagogos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As contribuições da música para o desenvolvimento infantil são inúmeras, por isso a música é imprescindível no sistema educacional, pois além de favorecer o desenvolvimento das relações afetivas, cognitivas, psicomotoras, aprendizagem matemática e outras habilidades linguísticas, é fator importante para a aprendizagem, a concentração e capacidade de memorização da criança. A música é uma prática social e contém benefícios para a vida humana no alívio das tensões físicas e emocionais, favorecendo a capacidade de expressão, comunicação e descarga emocional.

Na pesquisa de campo realizada por meio de questionário com os professores foi possível perceber que o ensino de música inserido na disciplina Arte é pouco aprofundado, e, segundo os professores, isso se dá por falta de formação específica na área. Ficou evidente que os alunos se interessam pela música no desejo de apreciar, criar e interpretar, porém, muitas vezes não têm acesso a esses componentes do ensino de música porque não há profissionais qualificados para proporcionar tal experiência. A música, portanto, está presente na escola de forma relevante como recurso didático, nas datas comemorativas, na culminância de projetos. Como conteúdo, sendo uma área do conhecimento deixa a desejar, evidenciando que é pouco valorizada pela comunidade educativa da rede, embora os professores reconheçam os efeitos positivos que a música proporciona no processo de ensino-aprendizagem dos alunos.

A trajetória do ensino de música nas escolas públicas brasileiras passa por diversos momentos, ora está presente no currículo, ora desaparece do sistema educacional, ora reaparece como conteúdo de uma disciplina. A não satisfação do caminho percorrido pelo ensino de música levou a diversos movimentos, pressionando,

assim o poder público, o que resultou na lei sancionada em 2008 para a obrigatoriedade do ensino de música nas escolas. Porém, tal posicionamento não garantiu a especialização de quem deve ministrar essas aulas, o que é o objetivo dos músicos e educadores musicais do país. Para esses profissionais quem deve ministrar as aulas de música são professores especializados e, suprimir tal exigência é caminhar na contramão do que está previsto na LDB e no PCN-Arte. A inserção da música como conteúdo da disciplina Arte reduziu significativamente o seu valor na educação, traçando uma visão simplista da área como afirma Queiroz (2012).

Depois de coletar todos esses dados, fazer todas essas considerações, foi possível perceber que a música pode contribuir muito para o desenvolvimento infantil atuando em todas as dimensões do ser humano, proporcionando uma formação integral, que é o objetivo da escola.

Percebe-se que a música ainda não conquistou seu lugar na Educação da escola pública, logo, não conseguiu também atingir seu objetivo. Não cabe aqui a busca de culpados para tal, mas sim uma análise reflexiva de alguns documentos que expressam algumas concepções acerca da área.

Mudam-se as leis, porém, os documentos e dados censitários não são atualizados. Temos, por exemplo, uma LDB de 1996, um PCN com última edição em 2007 e uma Lei de obrigatoriedade do ensino de música de 2008. Nota-se uma ausência de diálogo entre tais documentos, uma vez que o PCN traz elementos norteadores para o ensino de música dentro da disciplina Arte, que está prevista na LDB 9.394/96 numa perspectiva mais reduzida, enquanto a Lei de 2008 traz a música como obrigatória numa perspectiva mais ampla, porém, não determina o lugar da música no currículo, e tal ensino se pauta no PCN construído anteriormente, sem qualquer modificação.

Observamos que os PCNs abordam o que se deve ensinar, porém, não como se deve ensinar, o que permite às redes de ensino criarem o seu próprio currículo. Na rede de ensino pesquisada, percebemos que a forma como a música é abordada não reflete sua verdadeira importância na formação da pessoa, logo, não se dá como elemento favorável na preparação do aluno para as aprendizagens, sobretudo, na etapa escolar.

REFERÊNCIAS

BARRETO, Sidirley de Jesus; CHIARELLI, Lígia Karina Meneghetti. A música como meio de desenvolver a inteligência e a integração do ser. **Revista Recrearte**. Santiago de Compostela, n.03, Jun., 2005. Disponível em <www.docente.ifrn.edu.br> acesso em 20 de abril de 2017.

BRASIL, Parâmetros Curriculares Nacionais. Ministério da Educação. Arte. Brasília: MEC/SEF, 2000.

BRASIL, Parecer CNE/CEB nº 12/2013. Disponível em <www.portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download> acesso em: 10 de novembro de 2017.

CAETANO, Monica Cristina; GOMES, Roberto Kern. A importância da música na formação do ser humano em período escolar. **Educação em Revista**, Marília, v. 13, n. 2, p. 71-80, Jul.-Dez., 2012. Disponível em <www.marilia.unesp.br> acesso em: 25 de março de 2017.

COELHO, Irene S.; MOREIRA, Ana Claudia; SANTOS, Halinna. A música na sala de aula - a música como recurso didático. **UNISANTA Humanitas**, p. 41-61, vol. 3, nº 1, 2014. Disponível em <www.periodicos.unisanta.br/index.php/hum/article/download/273/274> acesso em: 10 de novembro de 2017.

EVANGELISTA, Juliana Almeida Alfenas. Influência da música no desenvolvimento humano. **Revista Castelo Branco Científica**. Colatina, Ano II, n. 04, Jul.-Dez., 2013. Disponível em <www.castelobrancocientifica.com.br> acesso em: 24 de abril de 2017.

FALCÃO, Eliete de Fátima; NASCIMENTO, Maria Isabel M.. **Educação Musical nas Escolas Brasileiras: Breve Retrospectiva Histórica**, algumas tendências e a obrigatoriedade nos Currículos atuais. GT- História e Sociedade nos Campos - PR, 1997. Disponível em <www.histedbr.fe.unicamp.br/acer_histedbr/jornada/jornada6/trabalhos/.../1314.pdf> acesso em: 10 de novembro de 2017.

FONTEERRADA, Marisa Trench de Oliveira. **De tramas e fios: Um ensaio sobre música e educação**. -2 ed. – São Paulo: Editora UNESP, 2005.

LOUREIRO, Alícia Maria Almeida. **O ensino da música na escola fundamental: Um estudo exploratório**. Dissertação - PUC/Minas, Belo Horizonte, 2001. Disponível em <www.server05.pucminas.br> acesso em: 24 de abril de 2017.

MARIANAYAGAM, Carla Angelica Sella. VIRIATO, Edaguimar Orquizas. A obrigatoriedade do ensino de música na educação básica brasileira: uma análise do

processo histórico-político. **Revista Travessias**. Cascavel, v.7, n.1, Jan.- abr., 2013. Disponível em <www.e-revista.unioeste.br> acesso em: 24 de abril de 2017.

PENNA, Maura. Professores de música nas escolas públicas de ensino fundamental e médio: uma ausência significativa. **Revista da ABEM**, n. 7, set. 2002. Disponível em <www.abemeducacaomusical.com.br/revistas/revistaabem/index.php/revistaabem/.../88/73> acesso em: 10 de novembro de 2017.

QUEIROZ, Luis Ricardo Silva. Música na escola: aspectos históricos da legislação nacional e perspectivas atuais a partir da Lei 11.769/2008. **Revista da ABEM**, Londrina, v. 20, n. 29, p. 23-38, jul.dez, 2012. Disponível em <www.abemeducacaomusical.com.br/revistas/revistaabem/index.php/revistaabem/.../88/73> acesso em: 10 de novembro de 2017.

SOUZA, Jusamara. Sobre as várias histórias da educação musical no Brasil. **Revista da ABEM**, Londrina, v. 22, n. 33, p. 109-120, jul.dez 2014, p. 112. Disponível em <www.abemeducacaomusical.com.br/revistas/revistaabem/index.php/revistaabem/.../88/73> acesso em: 10 de novembro de 2017.